

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

(Do Sr. BETINHO GOMES)

Requer a realização de ciclo de Audiências Públicas da Comissão de Educação, para debater o regime de colaboração e a cooperação entre os entes federativos na área educacional.

Senhor Presidente da Comissão de Educação:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de ciclo de audiências públicas com o objetivo de debater o regime de colaboração e a cooperação entre os entes federativos na área educacional

Para tanto, sugere-se que o debate envolva atores relevantes para o aprofundamento do tema, que tomamos a liberdade de indicar, sem prejuízo de acréscimos por parte das Sras. e Srs. membros da Comissão de Educação.

1ª Mesa – solidariedade federativa e cooperação entre os entes federados para a garantia do direito à educação

Ministra do STF Carmen Lúcia Antunes Rocha (autora do texto clássico “República e Federação no Brasil: traços constitucionais da organização política brasileira”).

Ministro do STF Celso de Mello (relator de acórdão que reconheceu a educação infantil como prerrogativa constitucional indisponível e obrigou a matrícula pelo município de crianças em unidades de ensino infantil

próximas de sua residência ou do endereço de trabalho de seus responsáveis legais)

Ambos trariam conhecimento e sensibilidade acerca dos temas da educação como direito e dever dos entes federados nos quadros do federalismo cooperativo

2ª Mesa – cooperação entre os entes federados no setor educacional: articulação dos sistemas de ensino

Binho Marques – titular da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC

Conselho Nacional de Secretários de Educação - Consed

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

3ª Mesa - cooperação entre os entes federados no setor educacional: condições políticas e financeiras para a consolidação da cooperação federativa

Prof. Alejandro Morduchowicz - (vivenciou a experiência do pacto federativo na Argentina, para que se atingisse o patamar, naquele país, de investimento de 6% do PIB em educação)

Prof. Fernando Luiz Abrúcio

Prof. Carlos Roberto Jamil Cury

Campanha Nacional pelo Direito à Educação

4ª Mesa - cooperação entre os entes federados no setor educacional: dosagem entre encargos e rendas de estados e municípios e função supletiva da União

Frente Nacional de Prefeitos-FNP

Confederação Nacional de Municípios- CNM

Fórum Nacional de Secretários estaduais de Planejamento Secretaria do Tesouro Nacional

JUSTIFICAÇÃO

Com o intuito de permitir que o Parlamento tenha uma visão global dos avanços e eventuais necessidades em relação ao regime de colaboração e à cooperação entre os entes federativos na área educacional, propomos a realização deste ciclo de audiências públicas pela Comissão de Educação.

Consideramos que um ciclo de audiências sobre a edição de lei complementar nos termos do art. 23, parágrafo único da Constituição Federal, para estabelecer normas para a cooperação dos entes federados no setor educacional é a tarefa mais urgente no momento.

Este importante debate responde a demanda colocada pela Meta 20.9 do Plano Nacional de Educação-PNE, que prevê a regulamentação do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, assunto objeto de proposições em tramitação na Casa- PLPs 15, de 2011 e 413, de 2014, cujo debate será beneficiado pelo ciclo proposto.

O Senado Federal realizará um ciclo de debates sobre outro importante tema: a continuidade do Fundeb.

Proponho que a Câmara também sinalize seu compromisso com esta norma estruturante para toda política educacional

Embora seja de nosso conhecimento a extensa pauta sugerida de audiências públicas sobre os mais variados e relevantes temas, o assunto que trazemos à análise dos nobres pares merece um esforço para contribuir com sua apreciação ao mesmo tempo célere e qualificada.

Em se tratando de tema de natureza constitucional recomendamos envolver o Poder Judiciário na discussão de conceitos e princípios.

Os agentes mais diretamente envolvidos na execução da cooperação são representados por: SASE/MEC, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Conselho Nacional de Secretários de Educação -Consed e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-Undime.

Consideramos útil uma discussão acadêmica, inclusive com a experiência da pactuação na Argentina – o que seria contemplado com a participação do Prof. Alejandro Morduchowicz. O Prof. Cury tem cobrado do Congresso a regulamentação do art. 23 da Constituição – é a oportunidade para que ele apresente sua contribuição. O Prof. Abrúcio, oriundo da área de

ciência política, tem dialogado com o setor educacional acerca da cooperação federativa, capacidade institucional dos entes e regime de colaboração.

Finalmente as entidades representativas de prefeitos municipais e de secretários estaduais de planejamento podem oferecer um contraponto, para além do setor educacional, das expectativas e dificuldades de cada ente federado.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado BETINHO GOMES